



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fe que o(a) presente
se encontra registrado no Livro
de Regente Feijó-SP, de 1995.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

"L E I Nº 1.758/95"



REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade Municipal um Crédito Especial de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), destinados ao pagamento de despesas do exercício de 1.994.
- Artigo 2º) O valor do presente Crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro;
- Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 06 de abril de 1.995.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

João Carlos Amabile
Secretário